

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº073/2026

Sertão Santana, 19 de março de 2026.

Senhor Presidente:

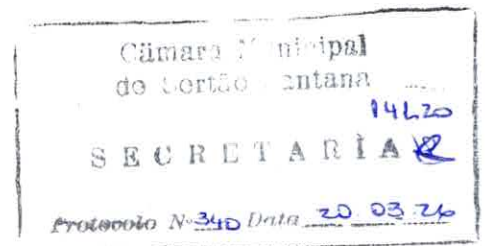
Passamos às mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de lei Nº1.762, de 19 de março de 2026, que Altera a Lei Municipal nº 1.437, de 03 de abril de 2018, que institui jeton aos membros do Comitê de Investimentos, e dá outras providências

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador VILSON SIERGERSTATTER  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS




Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana
SECRETARIA <sup>14620</sup> 
Protocolo Nº 340 Data 20.03.26

### PROJETO DE LEI Nº 1.762, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.437, de 03 de abril de 2018, que institui jeton aos membros do Comitê de Investimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.310/2014, incluído pela Lei Municipal nº 1.437/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos, individualmente, por participação efetiva nas reuniões ordinárias ocorridas no mês, receberão, em caráter indenizatório, um jeton, a ser custeado pela taxa de administração, no valor de R\$ 317,17 (trezentos e dezessete reais e dezessete centavos) por reunião, mediante a apresentação da ata de sua realização ao setor competente para o devido empenho.”

Art. 2º Fica acrescido o §7º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.310/2014, com a seguinte redação:

“§ 7º O valor do jeton previsto no §5º será reajustado anualmente na mesma data-base do funcionalismo público municipal, aplicando-se o mesmo percentual de revisão geral anual concedido aos servidores públicos municipais.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 19 de março de 2026.

  
RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

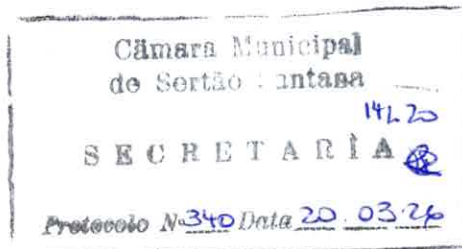
Doa Órgãos, Doa Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA



Passamos às mãos de Vossa Excelência para apreciação e votação o Projeto de lei Nº1.762, de 19 de março de 2026, que Altera a Lei Municipal nº 1.437, de 03 de abril de 2018, que institui jeton aos membros do Comitê de Investimentos, e dá outras providências

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização do valor do jeton pago aos membros do Comitê de Investimentos, previsto na Lei Municipal nº 1.437, de 03 de abril de 2018.

Quando da instituição do referido jeton, no ano de 2018, foi fixado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião. Entretanto, desde então decorreram vários anos marcados por significativa variação inflacionária, o que ocasionou a perda do poder aquisitivo do valor originalmente estabelecido.

Dessa forma, a atualização para R\$ 317,17 busca apenas recompor monetariamente o valor originalmente instituído, considerando os índices inflacionários acumulados no período.

Além disso, o presente projeto também prevê mecanismo de reajuste automático anual, vinculando a atualização do jeton à mesma data-base e percentual de revisão geral anual concedido aos servidores públicos municipais, medida que visa evitar novas defasagens ao longo do tempo e conferir maior racionalidade administrativa à atualização do valor.

Assim, a medida representa apenas a recomposição do valor originalmente fixado, garantindo a adequada valorização da atividade desempenhada pelos membros do Comitê de Investimentos.

Segue em anexo, o impacto orçamentário financeiro.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



**IMPACTO Nº 008/2026**

Câmara Municipal  
de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 340 Data 20.03.26

## Adequação Orçamentária e Financeira para a instituição de jeton aos membros do Comitê de Investimentos.

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de instituir jeton aos membros do Comitê de Investimentos.

### I- Impacto Orçamentário e Financeiro

JETONS COMITÊ DE INVESTIMENTO			
Qntd.	Descrição da Verba	Reajuste	Total
5	Jeton	R\$ 117,17	R\$ 585,85
Total das despesas para 9 meses			R\$ 5.272,65

#### Metodologia de cálculo

Para a readequação dos gastos consideramos o valor do reajuste do jeton aos membros do Comitê de Investimentos, qual seja de R\$ 117,17, visto que hoje é pago a quantia de R\$ 200,00 e passará a ser R\$ 317,17, e multiplicamos pelo número de estagiários e posteriormente por 9 meses para o ano de 2026.

### IMPACTO GASTO / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

2026	
Despesa Prevista em 2026	R\$ 5.272,65
Receita Corrente Líquida de 2025	R\$ 34.867.109,01
Estimativa da Despesa	0,0151%

### 2-Impacto Gasto com Pessoal/ Receita Corrente Líquida

- ( X ) Atende ao art. 71 da LC 101/2000  
( ) Não atende ao art. 71 da LC 101/2000

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Rua 24 de Março, 1890 CEP 92850-000 – Fone/Fax: (51)3495.1066 – Sertão Santana – Rio Grande do Sul  
www.sertaosantana-rs.com.br

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



- Atende ao inciso III do art.20 da LC 101/2000  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000
- Atende ao parágrafo único do art.22 da LC 101/2000  
 Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000

### **3- Impacto Orçamentário e Financeiro**

- Atende ao Inciso I do art.16 da LC 101/2000  
 Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte rubrica:

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

### **4- REFLEXOS SOBRE AS METAS FISCAIS**

As alterações propostas neste documento impactarão o financeiro nas despesas, porém não irão extrapolar os limites de gastos.

Sertão Santana - RS, 18 de março de 2026.

*Alexandre S Woloski*

Alexandre Woloski  
Consultor Contábil  
CRC/RS 092.237